

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de CHAVAL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nós temos da Lei Municipal nº 610/2025.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
I - Inscrições.	“20, 21 de Março 2025”	CRAS- Centro de Referência e Assistência Social – Leontina Eduardo Gomes	08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h
II - Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	25 de Março de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Chaval	
III - Interposição de recursos contra o resultado das inscrições indeferidas	26 de Março de 2025	CRAS- Centro de Referência e Assistência Social – Leontina Eduardo Gomes	08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h
IV - Publicação da análise dos recursos apresentados.	27 de Março de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Chaval	
V – Entrevistas	28 e 31 de Março	CRAS- Centro de Referência e Assistência Social – Leontina Eduardo Gomes	08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h
VI – Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	01 de Abril de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Chaval	
VII - Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	02 de Abril de 2025	CRAS- Centro de Referência e Assistência Social – Leontina Eduardo Gomes	08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h
VIII - Publicação da análise dos recursos apresentados.	04 de Abril de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Chaval	
IX- Resultado Definitivo com Apresentação dos aprovados em suas respectivas secretárias	07 de Abril de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Chaval	

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A seleção destina-se a contratação de profissionais temporários para suprir carência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Cadastro Único para atuação junto os programas do Governo Federal (programa bolsa família) e Mais Infância no SUAS Criança Feliz.
- 1.2 - A seleção constará da análise de “Entrevista” e “Prova de Título”, as quais serão realizadas por uma comissão composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e um membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

2 - DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1. - Serão ofertadas as seguintes vagas:

- 2.1.1 – 04(quatro) Vagas para Visitadores Sociais
- 2.1.2 – 04(quatro) Vagas para Visitadores Sociais para o cadastro de reservas
- 2.1.3 – 09(nove) Vagas para Orientadores Sociais
- 2.1.4 – 09(nove) Vagas para Orientadores Sociais para o cadastro de reservas
- 2.1.5 – 05(cinco) Vagas para Entrevistadores Sociais
- 2.1.6 – 05(cinco) Vagas para Entrevistadores Sociais para o cadastro de reserva

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições estarão abertas no período de 20 e 21 de março de 2025, de 8:00 as 17:00horas, no CRAS Centro de Referência da Assistência Social – Leontina Eduardo Gomes, situado na Rua Antônio Evaristo Costa - Barguilhão, s/n, Bairro Salgadinho, Chaval – CE.
- 3.1- Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.2- A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local da inscrição e informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticados ou apresentar originais juntamente com as cópias:

I – Formulário de Inscrição preenchido a punho (**Anexo II**)

II – Carteira de identidade e CPF e 02 (duas) fotos 3x4;

III – Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral com emissão no exercício de 2025.

IV – Comprovante de endereço, acompanhada de declaração assinada por terceiro no caso do comprovante não está no nome do candidato;

V – Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo escolhido pelo candidato;

VI – Curriculum Vitae;

VIII - O candidato poderá realizar a inscrição em apenas 01 (um) cargo, o não cumprimento implicará na desclassificação do candidato.

3.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL – SMDAS não se responsabilizará por pedido de inscrição que:

3.4.1 - Não tenham sido entregues nos prazos e horários estabelecidos neste edital;

3.4.2 - Tenham sido entregues em outro local que não seja o local estabelecido neste edital;

3.4.3 - A inscrição poderá ser feita por procurador, desde que com instrumento legal de procuração pública em mãos.

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 - São requisitos básicos para contratação:

4.1.1 - Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

4.1.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

4.1.3 - Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

4.1.4 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.5 - Ter idade mínima de 18 anos, à época da inscrição;

4.1.6 - Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido neste edital;

4.1.7 - Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

4.1.8 - A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitido comprovação posterior ou extemporânea.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE CADA CARGO

5.1 - Visitador Social - PCF (Programa Criança Feliz):

- a) O Visitador Social do Programa Criança Feliz é o profissional que realiza visitas domiciliares a famílias para orientar os cuidados com as crianças, e tem como requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1189, E-mail: chavalsocial@gmail.com

Rua Jose Romão Rios s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 14.842.718/0001-30

- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Ensino médio completo;
- Ter conta GOV.BR;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em programas de visitação domiciliar;
- Cursos Complementares no Formato EaD na área, conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice;
- Boa fluência verbal;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Ter ética e guardar sigilo profissional;
- Conhecimento da área social no que se refere à legislação do SUAS.

5.2 Orientador Social – SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo):

b) O Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é responsável por criar um ambiente de participação e democracia nos grupos, e tem como requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Ensino médio completo;
- Ter conta GOV.BR;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Cursos Complementares no Formato EaD na área, conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice;
- Boa fluência verbal;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Ter ética e guardar sigilo profissional;
- Conhecimento da área social no que se refere à legislação do SUAS.

c) Principais atividades do Orientador Social no SCFV:

- Criar um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Desenvolver atividades que promovam a convivência, a defesa de direitos e o desenvolvimento de capacidades dos usuários;
- Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes;
- Valorizar o sentido de vida coletiva;
- Promover a participação social e o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia;
- Estimular a participação na vida pública do território;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema

educacional.

5.3 Entrevistador (a) Cadastro Único para todos os Programas do governo federal (programa bolsa família):

d) O Entrevistador Cadastro Único será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes ou no sistema online ou no sistema offline e seus requisitos são:

- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Ensino médio completo;
- Ter conta GOV.BR;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na aplicação de entrevistas e cadastramento de famílias em programas sociais;
- Habilitação de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro Único (CERTIFICADO);
- Cursos Complementares no Formato EaD na área, conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice;
- Boa fluência verbal;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Ter ética e guardar sigilo profissional;
- Conhecimento da área social no que se refere à legislação do SUAS.

6 – PARA A INVESTIDURA NO CARGO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1 - Ter nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei admitir expressamente a nomeação de estrangeiros;

6.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

6.4 - Carteira de Identidade;

6.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

6.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

6.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

6.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

6.10 - Certidão de nascimento;

6.11 - Certidão de casamento ou união estável se não for solteiro;

6.12 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

6.13 - Cópia da Carteira de Trabalho (se houver a Carteira de Trabalho física);

6.14 - Comprovante de endereço;



6.15 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

6.16 - A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Chaval na data da admissão.

6.17 - A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

7 – DOS CARGOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

VAGAS		CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Visitador Social - PCF 200h	02	VISITADOR SOCIAL - SEDE	1.518,00	40h	ENSINO MEDIO COMPLETO
	01	VISITADOR SOCIAL - RETIRO/CARNEIRO			
	01	VISITADOR SOCIAL - PASSAGEM DOS VAZ/NOVOLINDA			
Orientador Social de Crianças e Adolescentes 100h	05	ORIENTADOR SOCIAL - SEDE	759,00	20h	ENSINO MEDIO COMPLETO
	01	ORIENTADOR SOCIAL - RETIRO			
	01	ORIENTADOR SOCIAL - CARNEIRO			
	01	ORIENTADOR SOCIAL - PASSAGEM DOS VAZ			
	01	ORIENTADOR SOCIAL - MOCAMBO			

 		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Entrevistador Cadastro Único – 200h	05	Entrevistador Cadastro Único para os Programas do Governo Federal	1.518,00	40h	ENSINO MEDIO COMPLETO

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1- O processo seletivo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, será compreendido por 02(duas) fases:

8.1.1 - 1ª Fase: ANÁLISE CURRICULAR terá pontuação máxima estabelecida em 40 (quarenta) pontos.

8.1.2 – Nesta fase que possui caráter classificatório, o candidato deverá apresentar o certificado dos títulos que estão apresentados em seu currículo, obedecendo as seguintes pontuações:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Item I Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio. 10 Pontos

Item II "Curso na área do cargo almejado (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO); Entrevistador, Orientador Social e Visitador Social" 10 Pontos

Item III "Cursos Complementares no Formato EaD na área. Entrevistador, Orientador Social e Visitador Social" "Entrevistador Cada título equivale a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos (podem ser apresentados até 8 títulos, sendo no máximo 20 (vinte) pontos neste item); Orientador Social e Visitador Social, Cada título equivale a 5 (cinco) pontos (podem ser apresentados até 4 títulos, sendo no máximo 20 (vinte) pontos neste item);"

8.1.3 – Os títulos devem fazer referência ao cargo pretendido pelo candidato, caso contrário não serão utilizados para o computo da nota do candidato.

8.2 - 2ª Fase: ENTREVISTA terá a pontuação máxima estabelecida em 60 (sessenta) pontos, será de caráter classificatório, sendo avaliado do candidato:

Critério	Descrição	Pontuação (0 a 10)
Comunicação Verbal	Clareza, objetividade e coesão na fala.	10
Experiência Profissional e Conhecimento Técnico	Relevância da experiência e domínio técnico para o cargo.	10
Resolução de Problemas	Capacidade de analisar situações e propor soluções eficazes.	10
Trabalho em Equipe e Colaboração	Evidência de habilidades interpessoais e colaboração.	10
Iniciativa e Proatividade	Demonstração de autonomia e atitude proativa.	10
Alinhamento com os Valores da Empresa	Identificação com a cultura organizacional e propósitos da empresa.	10

8.3 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais, passando a integrar o cadastro de vagas diretas e do cadastro de reservas. A nota final será obtida através da soma da pontuação referente à prova de títulos e entrevista.

8.4 - No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação na Prova de Títulos;

II – Maior pontuação na Prova de Títulos – Experiência Profissional comprovada na área de atuação;

III - Maior pontuação na Prova de Títulos – Experiência Profissional comprovada na área de atuação; Maior idade.

8.5 - O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Chaval / CE: www.chaval.ce.gov.br e diário oficial dos municípios – DOM.

9 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Conforme garantido pela lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, em seu artigo 37 que assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis

com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

9.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 05% das vagas oferecidas para o cargo.

9.3 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservados aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.5 - Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Será permitida ao candidato interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, contra o resultado do processo da seleção, dirigido à comissão organizadora do certame simplificado.

11.2 - O prazo para interposição de recurso administrativo será de 24 horas após a divulgação do resultado e deve ser feito por meio de documento escrito de forma fundamentada, apresentado na sede da prefeitura municipal de Chaval, na secretaria de Administração e Recursos Humanos.

11.3. Não será aceito recurso administrativo apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4. A decisão final da Comissão Organizadora sobre o recurso será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

12 - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados no presente certame serão convocados para a contratação, devendo comparecer munidos da documentação exigida no item 6 deste edital, para a assinatura do contrato e lotação conforme a necessidade em quaisquer unidades da Administração Pública.

12.2 - Por ocasião da contratação, serão exigidos, além dos documentos entregues na inscrição o PIS/PASEP e comprovante de conta bancária.

12.3 - A validade do processo seletivo será de acordo com o **Art.13º da Lei Municipal de nº 610/2025, de 12 de março de 2025.**

12.4 - O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer vínculo efetivo com a administração pública.

Chaval-CE, 18 de março de 2025

ELINEUDO SOTERO TELLES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ NASC.: _____
_____/_____/_____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____ RG: _____

_____ ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CERT. DE RESERVISTA: _____

OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO

CARGO: _____

SECRETARIA/ORGÃO: _____

LOCALIDADE: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____

NOME DO CURSO _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

CHAVAL - CE, _____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição

Declaro para os devidos fins que o candidato _____ realizou sua inscrição no processo seletivo para o cargo de _____, no dia _____ de março de 2025.

Responsável pela inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO PÚBLICA DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL 001/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.

1.1. RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARATER TEMPORÁRIO – PESSOA FÍSICA, publicado no edital nº.001/2025 realizado para suprir carência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, CADÚNICO e Mais Infância no SUAS Criança Feliz.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº. _____, CPF nº _____ inscrição nº _____, requerida para concorrer a uma vaga na condição de prestador de serviço temporário – edital nº 001/2025, a ser prestado para COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE _____ apresento recurso junto à ESTA COMISSÃO contra decisão da comissão setorial de avaliação, instituída por (ato departamental ou portaria) nº _____

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os fundamentos do recurso seguem expressos nos argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para comprovar os argumentos dessa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Chaval-CE,.....de março de 2025

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2025

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)